



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Versão: 20190521.

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, compareceu à sede da Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Filipo Anuschek e Débora Cardoso Severo, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria Regional, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 1853/2019. Todos foram recebidos pela Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, pela Assistente-Chefe do Posto, Maria Raquel Ebone, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 24.07.2009

Data da última correição realizada: 13.07.2018

Data de Implantação do PJe: 17.09.2014

Jurisdição: Camargo, Casca, Gentil, Itapuca, Marau, Montauri, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Santo Antônio do Palma, Serafina Corrêa, São Domingos do Sul, Vanini e Vila Maria.

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 10.06.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 01.05.2018 a 30.04.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau pertence a 66ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação plúrima – atuação nas Varas do Trabalho dos Juízes Titulares e de dois Juízes Substitutos lotados, de forma compartilhada. É lotado um terceiro Juiz Substituto para atuar no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juízes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Marcela Casanova Viana Arena	Juíza do Trabalho Substituta lotada	18.06.2018

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22/05/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação relativa a requerimento ou autorização de residência fora da Comarca para a Juíza atual desta Unidade Judiciária.



3.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz (a)	Período(s)	Total*	
1	Evandro Luís Urnau Juiz do Trabalho Substituto lotado na Unidade Judiciária de 18.07.2016 a 17.06.2018	Há 1 ano, 11 meses e 3 dias*	
2	Marcela Casanova Viana Arena	Juíza do Trabalho Substituta lotada na Unidade Judiciária desde 18.06.2018	Há 11 meses e 4 dias*
		14/07 a 17/09/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada; 2 meses e 3 dias
		18/10 a 19/12/2018	Atuação como Juíza Substituta lotada; 2 meses e 1 dia
		20/12/2018 a 06/01/2019 (recesso)	Responder pela Unidade Judiciária; 16 dias
		07/01 a 10/03/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada; 2 meses e 3 dias
		10/04 a 14/07/2019	Atuação como Juíza Substituta lotada. 3 meses e 4 dias
3	Luciano Ricardo Cembranel	Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo	13 dias
		22/05 a 05/06/2018	
4	Paulo Roberto Dornelles Junior	Juiz do Trabalho Substituto	12 dias
		06/06 a 17/06/2018	
5	Rafael Flach	Juiz do Trabalho Substituto	25 dias
		18/06 a 13/07/2018	
6	Roberta Testani	Juíza do Trabalho Substituta	30 dias
		18/09 a 17/10/2019	
7	Felipe Jakobson Lerrer	Juiz do Trabalho Substituto	30 dias
		11/03 a 09/04/2019	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22/05/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juiz do Trabalho Substituto lotado Evandro Luís Urnau	Férias	22.05.2018 a 20.06.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada Marcela Casanova Viana Arena	Férias	14.06.2018 a 13.07.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada Marcela Casanova Viana Arena	Férias	18.09.2018 a 17.10.2018	30 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada Marcela Casanova Viana Arena	Férias	11.03.2019 a 09.04.2019	30 dias
Juíza do Trabalho Substituta lotada Marcela Casanova Viana Arena	Férias	16.07.2019 a 14.08.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 22/05/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Maria Raquel Ebone	TJAA	Assistente-Chefe de Posto (FC05)	27.07.2015
2	Fabio Model Machado	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	27.07.2015
3	Lelia Luiza Barbieri	TJAA	Assistente (FC02)	27.07.2015
4	Braulio Bonadiu Junior	TJAA	(Sem Função)	27.07.2015
5	Daiane Baptista Ferreira	TJAA	(Sem Função)	27.07.2015
6	Everton Carpinete de Oliveira	AJAJ	(Sem Função)	08.01.2016
7	Everton Leandro Michel	TJAA	(Sem Função)	27.07.2015
8	Gabriela Milani Leal	AJAA	(Sem Função)	14.01.2019
9	Jose Antonio Machado	TJAA	(Sem Função)	14.03.2018
10	Roselene de Oliveira Tessaro	TJAA	(Sem Função)	07.01.2016
11	Silviane Deporte Antunes Hamerski	AJAA	(Sem Função)	25.07.2018

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 27/05/2019)

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1	Vanderlei Garbin	27.07.2015	12.02.2019	1297 dias	Lotação na Central de Mandados de Passo Fundo

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 27/05/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Braulio Bonadiu Junior	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	2
	LTS - Tratamento de Saúde	
Daiane Baptista Ferreira	TRET- Trabalho nas eleições	2
Everton Leandro Michel	LTS - Tratamento de Saúde	2
Fabio Model Machado	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
	LTS - Tratamento de Saúde	
Lelia Luiza Barbieri	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	14
Maria Raquel Ebone	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
Everton Carpinete de Oliveira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	3
Silviane Deporte Antunes Hamerski	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	33
	FALC- Falecimento Pessoa da Família	
	LTS- Tratamento de Saúde (Odonto)	
	DM - Dispensa Médica	
Gabriela Milani Leal	LTS - Tratamento de Saúde	4
	LPF - Doença em pessoa da família	

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 27/05/2019)

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Ayrton Henrique de Andrade Portillo	Direito	13.11.2017 12.11.2019

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 27/05/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

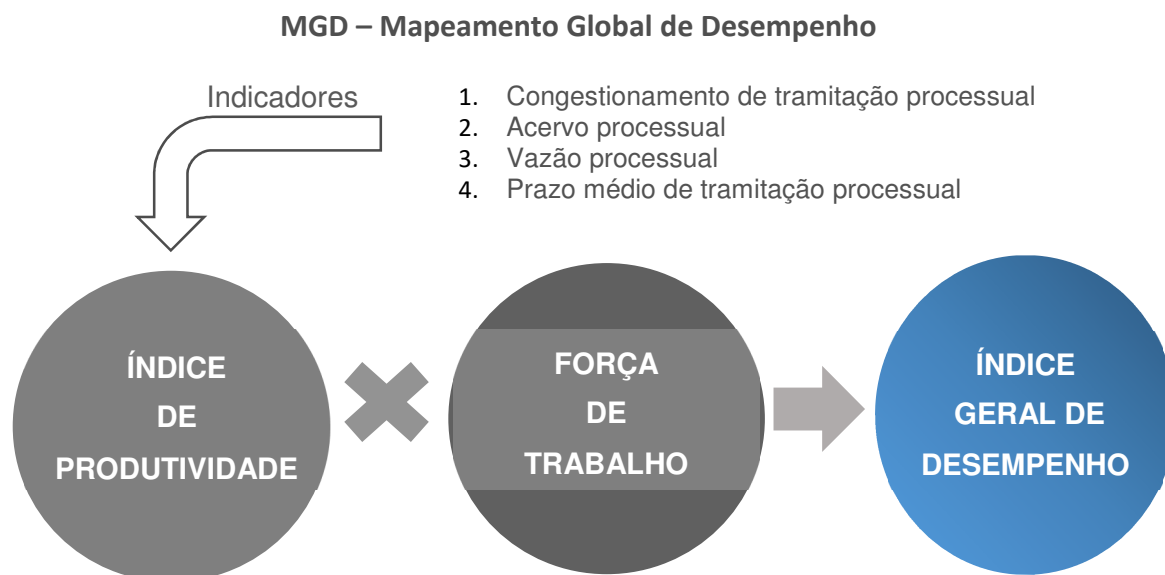


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/05 a 2019/04:

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 751 a 1.000 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016/2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	1.071	1.226	566	954,33

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD.

Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

TRT 4 Business Intelligence

Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual		Peso		Indicadores											
				Congestionamento			Acervo	Vazão	Idade/Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
				2	1	3	1	1	2	2	2	1			
Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Processos em Instrução Processual	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Processos em Execução	Processos em Tramitação							
751 - 1.000 processos por ano	1º	2ª Sapucaia do Sul	0,07	0,3	0,71	0,34	0,71	0,13	0,02	0,8	0,67	0,41	0,71	0,29	
	2º	3ª Erechim	0,34	0,19	0,62	0,39	0,59	0,55	0,21	0,26	0,46	0,41	0,76	0,31	
	3º	2ª Estrela	0,19	0,23	0,75	0,27	0,65	0,37	0,48	0,34	0,53	0,45	0,87	0,39	
	3º	Vacaria	0,32	0,39	0,75	0,33	0,77	0,36	0,35	0,69	0,57	0,52	0,75	0,39	
	5º	1ª Sapucaia do Sul	0,18	0,17	0,69	0,43	0,59	0,17	0,23	0,81	0,9	0,46	0,88	0,40	
	5º	Três Passos	0,28	0,17	0,74	0,35	0,63	0,31	0,34	0,56	0,54	0,46	0,88	0,40	
	5º	2ª Erechim	0,32	0,21	0,61	0,44	0,53	0,59	0,47	0,53	0,46	0,49	0,81	0,40	
	8º	Posto de Marau	0,24	0,23	0,74	0,39	0,63	0,45	0,16	0,33	0,41	0,42	0,98	0,41	
	9º	1ª Estrela	0,29	0,24	0,75	0,26	0,62	0,34	0,42	0,62	0,62	0,49	0,88	0,43	
	10º	2ª Esteio	0,25	0,26	0,81	0,45	0,73	0,39	0,45	0,35	0,7	0,5	0,89	0,45	
	11º	1ª Esteio	0,37	0,3	0,86	0,48	0,85	0,38	0,58	0,61	0,58	0,58	0,84	0,49	
	11º	Posto de Nova Prata	0,39	0,47	0,66	0,44	0,66	0,59	0,78	0,69	0,53	0,6	0,82	0,49	
	13º	Torres	0,4	0,14	0,89	0,61	1	0,47	0,1	0,53	0,56	0,53	0,98	0,52	
	14º	Ijuí	0,34	0,17	0,78	0,55	0,78	0,42	0,43	0,55	0,58	0,53	1	0,53	
	15º	Cachoeira do Sul	0,51	0,46	0,87	1,00	0,68	1,00	1,00	1,00	1,00	0,85	0,98	0,83	
Média		0,32	0,26	0,76	0,45	0,69	0,57	0,40	0,62	0,63	0,54	87%	0,62		



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

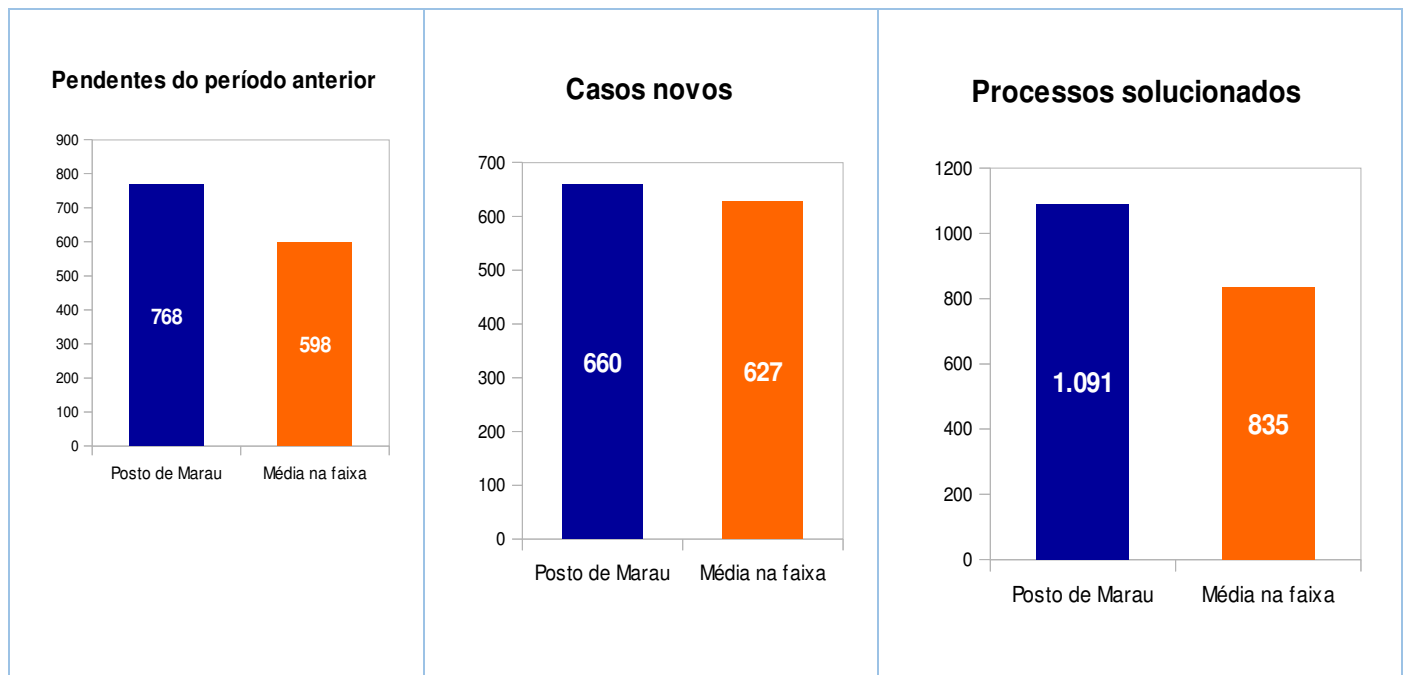
4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,24	0,32	4° / 15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados de 05/2018 a 04/2019 em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças Anuladas e Reformadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{1.091}{768 + 660 + 6} \right) \Rightarrow 0,24$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO 05/2018 a 04/2019

Posto Avançado
da Justiça do
Trabalho de
Marau

Faixa de
Movimentação
Processual da
Unidade (Média)

Unidade em relação a sua
faixa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A	Pendentes do período anterior em 30/04/2018	768	597,73	28,49%	
B	Casos novos	660	627,47	5,18%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	6	2,00	200,00%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	1.434	1.227,20	16,85%	▼
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	489	399,87	22,29%	
F	Processos conciliados – conhecimento	542	357,47	51,62%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	1.031	757,33	36,14%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	60	77,33	-22,41%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	1.091	834,67	30,71%	▲
PRODUTIVIDADE (I / D)		76,08%	68,01%	11,86%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,24	0,32	-25,22%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
05/2018 a 04/2019

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Marcela Casanova Viana Arena	1	191	301	45	4

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	218	104	-52,29%
Aguardando encerramento da instrução	505	249	-50,69%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	45	8	-82,22%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	0	1	-
TOTAL	768	362	-52,86%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

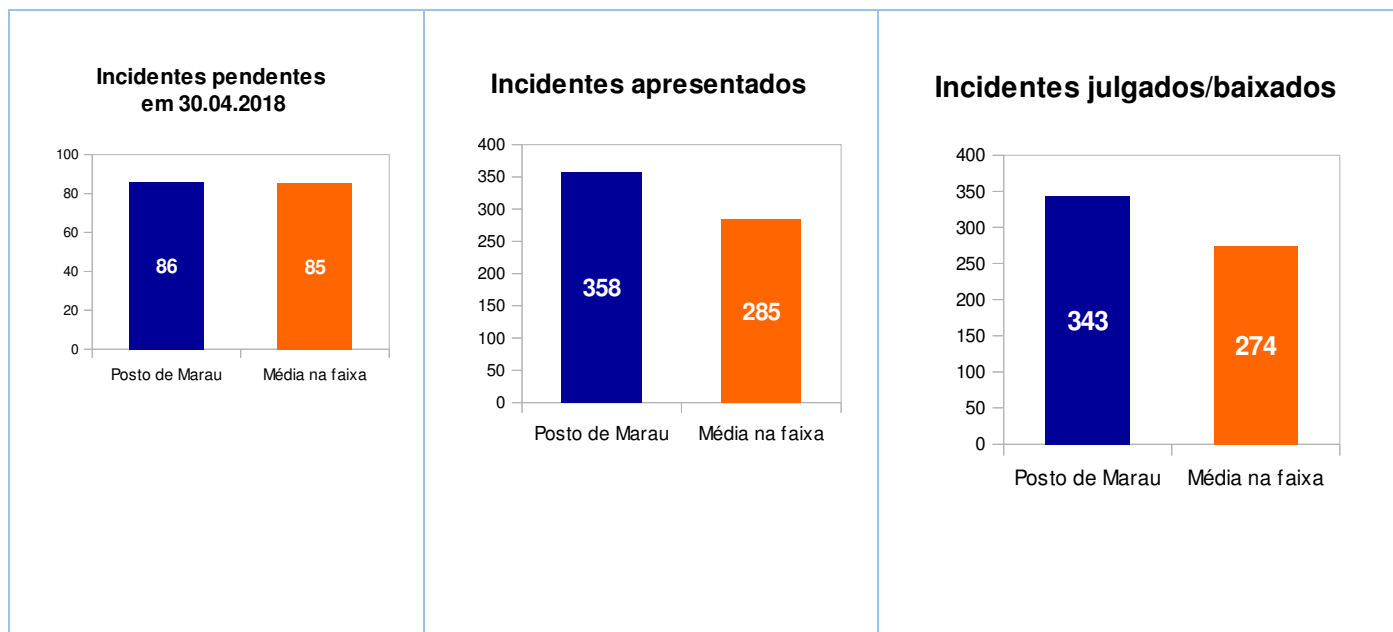
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,23	0,26	7º / 15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{343}{86 + 358} \right) \Rightarrow 0,23$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS 05/2018 a 04/2019					
		Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Incidentes pendentes em 30/04/2018	86	85,47	0,62%	
B	Incidentes apresentados	358	284,87	25,67%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	444	370,33	19,89%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	343	274,07	25,15%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	77,25%	74,01%	4,39%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,23	0,26	-12,49%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,74	0,76	6° / 15



A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados de 05/2018 a 04/2019, em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{268}{667 + 364} \right) \Rightarrow 0,74$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO 05/2018 a 04/2019					
		Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 30/04/2018	157	341	-54,00%	
B	Execuções tramitando em 30/04/2018	510	609,47	-16,32%	
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 30/04/2018	667	950,74	-29,84%	▲
D	Execuções iniciadas	364	334,87	8,70%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.031	1.285,61	-19,80%	▲
F	Execuções Finalizadas	268	306,80	-12,65%	▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	25,99%	23,86%	8,93%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,74	0,76	-2,80%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)



Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,39	0,45	6° / 15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

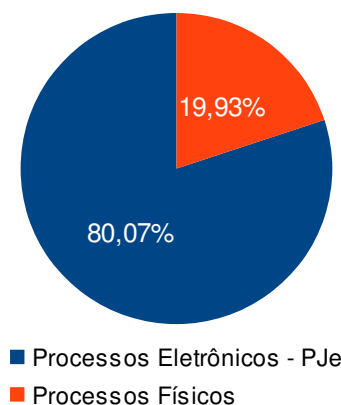
Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução → 456 + 139 + 764 + 46 → 1.405

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	1405	→	0,39
Maior acervo na faixa de movimentação		3608,00		

Acervo da Unidade em 30/04/2019



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Tipo de Processo	30/04/2018		30/04/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos Eletrônicos – Pje	1.334	77,88%	1.125	80,07%
Processos Físicos	379	22,12%	280	19,93%
Total	1.713	100,00%	1.405	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

Situação	Pendentes em 30/04/2018	Pendentes em 30/04/2019	Varição
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	902	456	-49,45%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	82	139	69,51%
Pendentes de finalização na fase de execução***	667	764	14,54%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	62	46	-25,81%
Total	1.713	1.405	-17,98%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,63	0,68	5° / 15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{683}{908} \Rightarrow 0,75$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{0,75}{1,20} \Rightarrow 0,63$$



VAZÃO PROCESSUAL
05/2018 a 04/2019

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	683	908	132,94%
Média unidades similares	646,80	794,13	122,78%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média: Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,45	0,52	10° / 15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{223,51}{500,38} \Rightarrow 0,45$$

IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	265,51	223,51	-15,82%
Média unidades similares	298,55	262,36	-12,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,16	0,41	3° / 15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:



$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{22,89}{145,82} \Rightarrow 0,16$$

PRAZOO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	17,99	22,89	27,28%
Média unidades similares	60,89	59,54	-2,23%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,33	0,63	2° / 15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{978,78}{2989,96} \Rightarrow 0,33$$

IDADE MÉDIA DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	1.052,56	978,78	-7,01%
Média unidades similares	1.781,84	1.873,10	5,12%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

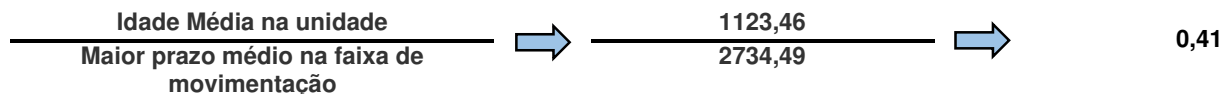
4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,41	0,63	1° / 15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:



IDADE MÉDIA DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS			
	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	951,13	1.123,46	18,12%
Média unidades similares	1.532,66	1.725,91	12,61%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,42	0,54	3º / 15

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(0,24 \times 2) + (0,23 \times 1) + (0,74 \times 3) + (0,39 \times 1) + (0,63 \times 1) + (0,45 \times 2) + (0,16 \times 2) + (0,33 \times 2) + (0,41 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+1)} \rightarrow 0,42$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Braulio Bonadiu Junior	01/05/2018	30/04/2019	365	2	0	363	0,99
Daiane Baptista Ferreira	01/05/2018	30/04/2019	365	2	0	363	0,99
Everton Carpinete de Oliveira	01/05/2018	30/04/2019	365	12	0	353	0,97
Everton Leandro Michel	01/05/2018	30/04/2019	365	8	0	357	0,98
Fabio Model Machado	01/05/2018	30/04/2019	365	10	0	355	0,97



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Gabriela Milani Leal	14/01/2019	30/04/2019	107	1	0	106	0,29
Jose Antonio Machado	01/05/2018	30/04/2019	365	0	0	365	1,00
Lelia Luiza Barbieri	01/05/2018	30/04/2019	365	12	0	353	0,97
Maria Raquel Ebone	01/05/2018	30/04/2019	365	5	0	360	0,99
Roselene de Oliveira Tessaro	01/05/2018	30/04/2019	365	0	0	365	1,00
Silviane Deporte Antunes Hamerski	25/07/2018	30/04/2019	280	30	0	250	0,68
TOTAL							9,83

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.

* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau no triênio 2016/2018, apresentou a média anual de 954,33 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 10 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
751 a 1.000 processos por ano	751 a 875	9 servidores
	875 a 1000	10 servidores

Finalmente, **o Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{9,83}{10}$	→	98%
--	---	-------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,42 x 98%	→	0,41
---	---	------------	---	------

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
578	1.187	205,36	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
816	812	99,51	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta %	Resultado
537	1.140	47,11	48	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	Grau de Cumprimento	Resultado
270	142	52,59%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
11	11	100,00	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	3	0
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	4	5
4º	Caixa Econômica Federal	13	3
5º	Estado do Rio Grande do Sul	2	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	19	6
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	8	3
8º	Banco do Brasil S.A.	10	3
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
10º	Claro S.A.	0	1

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
59	24	57	Meta cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme quadro abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	4 U 4 P	4 U 4 P	-	-
Tarde	-	6/8 I 2 U 1 U 3 P	2 I 4 U 4 P	-	-

(Fonte: Informação da Assistente-Chefe em 06/06/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

	Período: 05/2018 a 04/2019		
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau	660	519	78,64%
Média unidades similares	627,47	455,20	72,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

6.3 PAUTAS

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
	J1	J1
Inicial	09/07/2019	09/07/2019
Una Sumaríssimo	10/07/2019	10/07/2019
Instrução	19/11/2019	19/11/2019
CPI	19/11/2019	20/11/2019



Tentativa de acordo em execução	28/05/2019 – ÚLTIMA REALIZADA	INCLUÍDA A QUALQUER MOMENTO
--	-------------------------------	-----------------------------

(Fonte: Informação da Assistente-Chefe em 06/06/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	68,07	52,11	-23,44%
	Média Ordinário	98,65	65,29	-33,82%
	Média Geral	94,93	60,15	-36,64%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	20,68	19,15	-7,44%
	Média Ordinário	243,92	296,50	21,56%
	Média Geral	218,58	230,78	5,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	05/2018 a 04/2019						
	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Cássia Ortolan Grazziotin	1	2	0	0	0	0	3
Cristiane Bueno Marinho	1	0	0	0	0	0	1
Evandro Luís Urnau	23	43	22	0	1	0	89
Felipe Jakobson Lerrer	37	56	27	0	4	1	125
Marcela Casanova Viana Arena	103	299	163	0	39	9	613
Marcelo Caon Pereira	1	1	0	0	0	0	2
Paulo Roberto Dornelles Junior	7	26	9	0	0	0	42
Rafael Flach	24	58	29	0	0	2	113
Roberta Testani	17	71	55	0	1	6	150
TOTAL	214	556	305	0	45	18	1.138

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)



6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/05 A 2019/04			
Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	845	188	22,25%
Processos vinculados ao Juiz Substituto	417	67	16,07%
TOTAL	1.262	255	20,21%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Vice-Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 60 dias úteis (30 dias corridos mais 30 dias úteis, conforme recomendação constante na Ata da Correição Ordinária realizada no TRT da 4ª Região no período de 25 a 29 de março de 2019), em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Projeto Qlik - SENSE, com dados consolidados até o dia 04.06.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 60 dias com a Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena.

(Fonte: Consulta ao Projeto Qlik - SENSE em 04/06/2019. 30 dias corridos: 05/05/2019; 30 dias úteis: 19/03/2019; mais de 30 dias úteis: 18/03/2019. Em relação à Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, 30 dias corridos: 05/05/2019; 30 dias úteis: 13/02/2019; mais de 30 dias úteis: 12/02/2019, considerando o período de férias de 11/03/2019 a 09/04/2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento das notificações é feito em, no máximo, 03 (três) dias após o despacho, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, utilizando as notificações automáticas sempre que possível. Os ofícios são expedidos em até uma semana, nos processos físicos e nos processos eletrônicos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo para cumprir o mandado de citação e de penhora, de autorização judicial é de 15 (quinze) dias. As RPV's e precatórios são feitos em 15 (quinze) dias, nos processos físicos e eletrônicos.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS



Os alvarás são expedidos de 07 (sete) a 15 (quinze) dias, nos processos físicos e eletrônicos. Não é dada prioridade na expedição dos alvarás em favor das reclamadas, os quais são expedidos em 20 (vinte) dias.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 10 (dez) petições por dia, ao passo que nos processos eletrônicos a média é de 100 (cem) petições por dia.

Na data de correição, estavam despachando protocolo do dia 4 de junho dos processos na fase de conhecimento; do dia 3 de junho dos processos na fase de liquidação; e do mês de maio dos processos na fase de execução, sem qualquer distinção em relação aos processos físicos e eletrônicos.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos e físicos a certificação do prazo é feita em até uma semana. Na data da correição, estavam certificando prazo do dia 03 de junho.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre antes de formar o lote. Fazem o arquivamento e depois fazem o lote. O lote é feito conforme a demanda, caso haja bastante processo, e são mantidos no próprio Posto Avançado, em local próprio. A unidade tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado apenas quando cumprida a integralidade da obrigação. Nos processos físicos, antes do arquivamento, as partes são intimadas para retirada dos documentos. Caso não retirados, são mantidos os documentos originais nos processos e as cópias são destruídas.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada possui 4 (quatro) execuções reunidas. O andamento da execução é reunido em apenas um processo; os demais são arquivados sem dívida ou são apensados ao processo principal, especialmente quando envolvem processos físicos.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A unidade correccionada está observando a regra da CLT que determina que se observe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a inscrição no BNDT.

Conforme informado pela Assistente-Chefe do Posto Avançado, a Juíza Substituta, com o objetivo de fomentar a conciliação entre as partes, tem como conduta autorizar as tratativas de conciliação por meio do aplicativo WhattsApp.

8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

BNDT			
	05/2017 a 04/2018	05/2018 a 04/2019	Varição
Processos com inclusão de devedor no BNDT	46	50	8,70%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	11	68	518,18%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	208	192	-7,69%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 23/05/2019)



Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2016 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.4.2019.

Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0021565-42.2017.5.04.0663

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

De acordo com o movimento processual do processo supramencionado (nº 0021565-42.2017.5.04.0663), houve a homologação de acordo (ID ab72b1c) com determinação de arquivamento dos autos após o pagamento do acordo e das contribuições previdenciárias incidentes. Noticiado pelo reclamante o descumprimento do ajuste, foi determinada a atualização do débito com o bloqueio de valores nas contas bancárias do executado pelo sistema Bacenjud e a verificação de veículos em nome dela no Renajud (ID cda1200). O Ministério Público denunciou a existência de conluio entre as partes e seus advogados, requerendo a extinção do feito. A sentença (ID ec18dce) acolheu o parecer do Ministério Público e declarou a nulidade da decisão de Id.ab72b1c, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, nos termos dos incisos IV e VI, do artigo 485, do CPC, e condenou as partes ao pagamento de custas de 2% sobre o valor da causa, e determinou: “Após o trânsito em julgada, sendo cumprida espontaneamente a decisão, e adotadas as providências determinadas, arquivem-se os autos. No silêncio, lance a Secretaria a conta e cite-se os executados, sob pena de execução imediata e compulsória, e adoção dos convênios disponíveis ao Judiciário.” No entanto, a reclamada ELVONI PIAIA & CIA LTDA (Matriz E Filiais), CNPJ sob o nº 87.381.786/0001-12, não consta do BNDT, apesar da existência de pendência, conforme relatório extraído do sistema e-gestão.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação do processo supralistado, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.10.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

Não constam pendências.

b) Exceções de incompetência

0020924-57.2017.5.04.0662

0020938-41.2017.5.04.0662

c) Antecipações de tutela

Não constam pendências.



d) Impugnações à sentença de liquidação

0010022-52.2011.5.04.0663

0010319-88.2013.5.04.0663

0020050-66.2017.5.04.0664

e) Embargos à execução

Não constam pendências.

f) Embargos à arrematação

Não constam pendências.

g) Embargos à adjudicação

Não constam pendências.

h) Exceções de pré-executividade

Não constam pendências.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 11/05/2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0020050-66.2017.5.04.0664, no qual foi oposta Impugnação à Sentença de Liquidação em 18.09.2018 (ID 4ab9c7e). O Juízo examinou a impugnação e homologou os cálculos em 11.12.2018 por meio de mero despacho (ID 8b3666e), não tendo, contudo, a Secretaria lançado os movimentos que registram essa decisão.

Ademais, é necessário observar que o cancelamento da conclusão retira o processo da pendência do magistrado, porém não retira a pendência da Secretaria.

Para solução da pendência, considerando que houve resolução do mérito, a Unidade deve, independentemente da fase processual e para fins meramente estatísticos, fazer a conclusão dos autos ao magistrado por meio dos movimentos de conclusão “JULGAMENTO (complemento ‘da impugnação à sentença de liquidação)’” ou “JULGAMENTO (compl. GERAL)”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

* Os valores pagos aos reclamantes estão computados com as Varas do Trabalho de Passo Fundo.

8.10.2.2 Valores diversos

* Os valores diversos estão computados com as Varas do Trabalho de Passo Fundo.

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR



No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no inFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 28/05/2019.

Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0000852-96.2010.5.04.0661	0066300-94.2002.5.04.0661
Registros desatualizados – Processos Exemplos	
0010077-09.2011.5.04.0661	0000845-07.2010.5.04.0661

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **05 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocado. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente entre 29.05.2019 e 30.05.2019, quando o acervo da Vara contava com 810 processos em fase de conhecimento, 146 processos em fase de liquidação, 477 processos em fase de execução e 3235 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 29.05.2019 e 30.05.2019.

1	Processo nº 0020970-46.2017.5.04.0662
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo parado na tarefa remeter ao 2º grau há 31 dias. O prazo para contrarrazões das partes decorreu em 25.04.2019.	
2	Processo nº 0020000-46.2017.5.04.0662
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo parado na tarefa remeter ao 2º grau há 30 dias. O prazo para contrarrazões das partes decorreu em 26.04.2019.	
3	Processo nº 0020932-34.2017.5.04.0662
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo parado na tarefa remeter ao 2º grau há 30 dias. O prazo para contrarrazões das partes decorreu em 26.04.2019.	
4	Processo nº 0021736-02.2017.5.04.0662
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo parado na tarefa remeter ao 2º grau (reexame necessário) há 30 dias. O prazo para contrarrazões das partes decorreu em 26.04.2019.	



5

Processo nº 0020857-86.2017.5.04.0664

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Processo parado na tarefa escolher arquivamento há 33 dias. Na ata de audiência de 12 de março de 2019, foi homologado acordo com pagamento de parcela única até o dia 25.03.2019. Ficou estabelecido que no silêncio do reclamante haveria presunção de cumprimento do acordo. Assim sendo, não havendo custas e descontos previdenciários a recolher, o processo está apto a ser arquivado.

6

Processo nº 0020032-25.2015.5.04.9003

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Processo parado na tarefa escolher arquivamento há 35 dias. Foi homologado acordo com pagamento de parcela única. Já foram efetuados os recolhimentos previdenciário, razão pela qual o processo está apto a ser arquivado.

7

Processo nº 0020109-23.2018.5.04.0663

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: Processo na tarefa “aguardando audiência” sem a audiência designada. Na audiência de 24 de abril de 2018 foi determinada a perícia técnica. Naquele ato restou consignado que após os prazos de manifestação das partes sobre o laudo, não haveriam mais provas a serem produzidas, uma vez que encerrada a instrução. Foi determinado em 15.02.2019 o indeferimento do retorno dos autos ao perito e consignado que se deveria aguardar a audiência, mas não há nas decisões, após a data de 24 de abril de 2018 (dia da audiência), nenhuma determinação no sentido de reabrir a instrução. Assim sendo, o processo deveria ter sido concluso para sentença desde 25.02.2019, após o protesto antipreclusivo da reclamada.

8

Processo nº 0020916-49.2018.5.04.0661

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa “aguardando audiência” desde 23.01.2019. Já foram cumpridas todas as determinações da ata, bem como as partes já se manifestaram sobre todos os documentos. Na própria ata já foi determinado o encerramento da instrução após as respostas dos ofícios. A Unidade deve, portanto, fazer a conclusão do processo para sentença, pois já está apto para ser julgado desde 17.04.2019.

9

Processo nº 0020743-16.2018.5.04.0664

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: O processo está na tarefa Análise de Conhecimento desde 16.05.2019. Deve ser cumprida a decisão de id a5575df, de forma a expedir os ofícios requisitados. As tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada.

10

Processo nº 0020261-08.2017.5.04.0663

Fase: Liquidação

Movimentação processual: O processo está parado na tarefa minutar expediente de secretaria há 62 dias, na caixa conferir alvará. Deve ser, portanto, cumprida a determinação judicial contida na decisão de id de b422a99, de 13 de fevereiro de 2019, no sentido de expedir alvará à reclamante para o levantamento de R\$66,77 do valor depositado ao id. 6e06406, bem como de restituir o remanescente ao reclamado.

11

Processo nº 0021431-46.2016.5.04.0664

Fase: Execução

Movimentação processual: Processo está na tarefa minutar expediente de secretaria há 33 dias. Está pendente com a observação de conferir alvará. Pode-se verificar que a parte reclamante já solicitou a liberação dos valores, assim como a reclamada concordou com a liberação dos depósitos recursais que abrangem quase que a totalidade da condenação. Há mora processual em liberar os valores depositados para a parte autora.

12

Processo nº 0020788-91.2016.5.04.0663



Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está parado na tarefa minutar decisão de sobrestamento há 161 dias. Até a presente data, não obstante o pedido de suspensão por 2 anos da ação, não houve qualquer manifestação acerca da petição de id c251f7c, de 19 de novembro de 2018.

13

Processo nº 0020295-80.2017.5.04.0663

Fase: Execução

Movimentação processual: O processo está na tarefa Infojud desde 31.01.2019, não obstante tenha sido efetuada a diligência no processo, após tal data, no sentido de consultar o Infojud para obter os endereços das reclamadas para fins de citação, conforme certidão do dia 06.05.2019. Assim, o processo deve ser movimentado conforme a providência a ser adotada.

14

Processo nº 0021347-79.2015.5.04.0664

Fase: Execução

Movimentação processual: Processo parado na tarefa Minutar expediente de Secretaria há 81 dias, na caixa conferir certidão de habilitação de créditos. Há, portanto, mora no processo em expedir a respectiva certidão, bem como cumprir a decisão de id 0a90c30 no sentido de que “decorrido o prazo sem impugnações quanto aos valores lançados nas certidões, os autos devem ser arquivados”.

15

Processo nº 0010057-47.2013.5.04.0661

Fase: Execução

Movimentação processual: Deve ser analisada a petição de id f7cc698, datada de 21.02.2019. Foram conclusos os autos para despacho a magistrada Marcela Casanova Viana Arena em 25.02.2019. Após foi encerrada em 11.03.2019 a conclusão e feita nova conclusão para o magistrado Felipe Jakobson Lerrer em 12.03.2019 e, desde essa data, está pendente o processo (77 dias).

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 04 (quatro) autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1

Processo nº 0040900-34.2009.5.04.0661

Aspectos gerais dos autos*:

Não consta nos termos de abertura encerramento das fls. 1034 e 1035 a assinatura do servidor, em desacordo com os arts. 55 e 62 do CPCG e arts. 148 e 150 da CPR.

Não consta na certidão da fl. 1092-v a identificação e assinatura do servidor que a firmou, em desacordo com os arts. 55 e 62 do CPCG e arts. 148 e 150 da CPR.

O termo de abertura da fl. 1035 guarda relação cronológica com os atos que o sucedem.

Há lacuna em branco no termo de juntada das fls. 1092-v; 1097-v; 1109-v; 1121-v; 1123-v; 1138-v; 1146-v; 1149-v; 1157-v; 1159-v; 1160-v e 1169-v em desacordo com o art. 211 do CPC.

Não consta do registro de carga da fl. 1146 a data da devolução dos autos; nem a assinatura e identificação do servidor que os recebeu (art. 53, inciso VI, da CPR e arts. 55 e 62 do CPCG).

Não foi observado no termo de juntada da fl. 1146-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 101, parágrafo único, CPR).

Movimentação processual:

Petição protocolada em 11/09/18, com conclusão em 17/10/18 e despacho em 22/10/18, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Petição protocolada em 12/12/18, com conclusão em 01/02/19 e despacho em 12/02/19, em desacordo com o que dispõe o art. 228 do CPC.

Petição protocolada em 19/03/19, sem movimentação até a data de análise dos autos por esta Vice Corregedoria.

2

Processo nº 0000241-07.2014.5.04.0661



Aspectos gerais dos autos*:

Há lacuna em branco no termo de juntada das fls. 238-v; 243-v e 269-v, em desacordo com o art. 211 do CPC. Ausência de termo de juntada para o substabelecimento da fl. 242, em desacordo com o art. 101 do CPC. Não foi observado no termo de juntada da fl. 243-v a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos e aos documentos que, eventualmente, a acompanhem (art. 101, parágrafo único, CPCR).

Movimentação processual:

Processo sem movimentação desde 28/03/19.

3	Processo nº 0164000-60.2008.5.04.0661
---	---------------------------------------

Aspectos gerais dos autos*:

Há lacuna em branco no termo de juntada das fls. 1053-v; 1080-v; 1099-v e 1112-v, em desacordo com o art. 211 do CPC.

Movimentação processual:

Processo sem movimentação desde abril de 2019.

4	Processo nº 0028900-46.2002.5.04.0661
---	---------------------------------------

Aspectos gerais dos autos*:

O terceiro volume ultrapassa 200 (duzentas) folhas, em desacordo com o art. 72 da CPCR e o art. 48 da CPGC. Ausência de numeração nas últimas folhas dos autos, em desacordo com o art. 66 e §§ da CPCR. Há lacuna em branco no termo de juntada das fls. 593; 594-v; 602-v; 605-v em desacordo com o art. 211 do CPC. Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco na fl. 717-v (art. 71 da CPCR). Lançamento de termo de juntada sobre folha com risco diagonal no verso da fl. 605.

Movimentação processual:

Processo sem movimentação desde março de 2019.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2018.

8.12 EXAME DOS LIVROS

8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000590-49.2010.5.04.0661	23/05/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 05/06/2019)

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0010318-80.2011.5.04.0661	18/04/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 05/06/2019)

8.12.3 Livro Carga de Mandados

8.12.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/05 a 2018/04	120	10,00
2018/05 a 2019/04	64	5,33
Variação	-46,67%	-46,67%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24/05/2019)



NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	Total	Média mensal
2017/05 a 2018/04	973	81,08
2018/05 a 2019/04	740	61,67
Varição	-23,95%	-23,95%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/05/2019)

8.12.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Varição
Busca e Apreensão	0	0	-
Citação	19	7	-63,16%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	65	33	-49,23%
Penhora	24	17	-29,17%
Outros	17	7	-58,82%
TOTAL	125	64	-48,80%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24/05/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Varição
Notificação	419	1	-99,76%
Mandado	529	745	40,83%
Ofícios	24	0	-100,00%
TOTAL	972	746	-23,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/05/2019)

8.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Varição
Busca e Apreensão	-	-	-
Citação	8,84	2,14	-75,77%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	4,63	4,67	0,78%
Penhora	9,71	14,59	50,27%
Outros	1,06	6,86	547,62%
PRAZO MÉDIO GERAL	5,76	7,27	26,14%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24/05/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)

	2017/05 a 2018/04	2018/05 a 2019/04	Varição
Notificação	5,74	584,00	10.070,24%
Mandado	8,83	8,41	-4,75%



Ofício	5,04	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	7,41	9,18	24,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/05/2019)

8.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/05 a 2018/04		2018/05 a 2019/04	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	-	0	-
Citação	3	15,79%	0	0,00%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	6	9,23%	6	18,18%
Penhora	9	37,50%	5	29,41%
Outros	0	0,00%	2	28,57%
TOTAL GERAL	18	14,40%	13	20,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24/05/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)				
	2017/05 a 2018/04		2018/05 a 2019/04	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	78	18,62%	1	100,00%
Mandado	108	20,42%	198	26,58%
Ofício	1	4,17%	0	-
TOTAL GERAL	187	19,24%	199	26,68%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/05/2019)

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS FÍSICOS)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0010345-83.2013.5.04.0664	PENHORA	26/06/18	03/08/18 10:45	38
0010345-83.2013.5.04.0664	PENHORA	26/06/18	03/08/18 10:46	38
0010345-83.2013.5.04.0664	PENHORA	26/06/18	03/08/18 10:46	38
0028900-46.2002.5.04.0661	PENHORA	12/07/18	17/08/18 09:55	36
0010344-98.2013.5.04.0664	OUTROS	26/06/18	26/07/18 16:00	30
0040900-34.2009.5.04.0661	NOTIFICAÇÃO	20/02/19	22/03/19 10:31	30
0049600-04.2006.5.04.0661	PENHORA	26/02/19	26/03/19 13:41	28
0197100-66.2009.5.04.0662	OUTROS	02/10/18	19/10/18 14:52	17

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 24/05/2019)



MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE)

Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0021166-81.2017.5.04.0511	Notificação	04/08/2017	11/3/2019	584
0010306-52.2014.5.04.0664	Mandado	30/01/2019	15/4/2019	75
0020806-19.2017.5.04.0521	Mandado	21/11/2018	18/1/2019	58
0020806-19.2017.5.04.0521	Mandado	21/11/2018	18/1/2019	58
0020284-20.2018.5.04.0662	Mandado	11/05/2018	4/7/2018	54
0020464-33.2018.5.04.0663	Mandado	15/08/2018	5/10/2018	51
0020957-10.2018.5.04.0663	Mandado	14/12/2018	30/1/2019	47
0020547-26.2016.5.04.0661	Mandado	06/12/2018	18/1/2019	43
0020876-98.2017.5.04.0662	Mandado	07/12/2018	15/1/2019	39
0020876-98.2017.5.04.0662	Mandado	07/12/2018	15/1/2019	39
0020846-31.2015.5.04.0663	Mandado	09/04/2018	17/5/2018	38
0020199-37.2018.5.04.0661	Mandado	27/04/2018	4/6/2018	38
0020282-44.2018.5.04.0664	Mandado	27/04/2018	4/6/2018	38
0020579-51.2018.5.04.0664	Mandado	19/09/2018	26/10/2018	37
0010213-89.2014.5.04.0664	Mandado	06/04/2018	11/5/2018	35
0020665-90.2016.5.04.0664	Mandado	07/12/2018	11/1/2019	35
0021237-15.2017.5.04.0663	Mandado	21/02/2019	28/3/2019	35
0020482-51.2018.5.04.0664	Mandado	12/07/2018	14/8/2018	33
0020482-51.2018.5.04.0664	Mandado	12/07/2018	14/8/2018	33
0020134-18.2017.5.04.0551	Mandado	10/05/2018	11/6/2018	32
0021285-74.2017.5.04.0662	Mandado	10/05/2018	11/6/2018	32
0021285-74.2017.5.04.0662	Mandado	10/05/2018	11/6/2018	32
0020654-33.2017.5.04.0662	Mandado	22/02/2019	26/3/2019	32
0020030-13.2019.5.04.0662	Mandado	04/02/2019	7/3/2019	31
0020042-27.2019.5.04.0662	Mandado	04/02/2019	7/3/2019	31
0020045-76.2019.5.04.0663	Mandado	04/02/2019	7/3/2019	31

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24/05/2019)

8.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado



Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 24.05.2019, foi constatada a existência apenas de mandados eletrônicos sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020913-62.2016.5.04.0662	10/05/2019	Mandado	VANDERLEI GARBIN	13
2	0021697-08.2017.5.04.0661	10/05/2019	Mandado	VANDERLEI GARBIN	13

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR 24/05/2019)

8.12.3.6 Mandados cumpridos em regime de auxílio

Conforme monitoramento realizado por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária requereu auxílio de outra jurisdição (CCDF de Passo Fundo) durante o período correccionado (19.02.2019).

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação a Assistente-Chefe a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação a Assistente-Chefe, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, ordena a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Assistente-Chefe informou que o Juiz não determina a citação do(s) sócio(s) em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

Segundo informado pela Assistente-Chefe, a Juíza Substituta lotada tem como procedimento utilizar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, previsto no art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA



Constou na Ouvidoria deste TRT 1 expediente relativos ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	2987	0020829-87.2018.5.04.0663	Solicitação de informações sobre o processo	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, tendo em vista a média trienal de 954,33 processos, apresentou desempenhos no **Mapa Global de Desempenho - MGD** que o colocaram no 8º lugar entre as 15 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (de 751 a 1.000 processos por ano), no período de 2018/05 a 2019/04.

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve bom rendimento em comparação às demais Unidades de mesma faixa processual, alcançando o 4º lugar entre 15 similares.

No período anterior, em 30.04.2018, havia 768 processos pendentes, os quais somados a 660 casos novos e 06 sentenças anuladas e reformadas perfazem o total de 1.434 processos pendentes (16,85% acima da média de sua respectiva faixa, que tem o total de 1.227,20 processos pendentes). No período ora avaliado pelo MGD (2018/05 a 2019/04), foram proferidas 489 sentenças com resolução de mérito e conciliadas 542 demandas, perfazendo um total (1.031) de 36,14% acima do número de processos da média (757,33). O contrário ocorre com o número de solucionados sem resolução de mérito (60 para 77,33), sendo a variação de -22,41%. Dessa forma, a produtividade do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, neste quesito, no período de 2018/05 a 2019/04, alcança 76,08%, índice 11,86% acima da média das demais Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual (68,01%), sendo solucionados 1.091 processos.

Desde 18.06.2018 atua como Juíza do Trabalho Substituta lotada na Unidade a Magistrada Marcela Casanova Viana Arena. A produção do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau apresenta 1 sentença líquida, prolação de 191 sentenças não líquidas; bem como homologação de 301 acordos. Além disso, foram proferidas 45 decisões sem resolução de mérito e convertidos 04 processos em diligência, o que se mostra muito razoável para a tramitação processual da Unidade.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, ao final do período avaliado, verifica-se que houve queda nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 218 para 104. Igualmente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução baixou 50,69% (505 para 249). Por sua vez, os processos aguardando prolação de sentença no prazo tiveram queda de 45 para 08 (-82,22%) e os processos com prazo vencido aumentaram de 00 para 01.

O **congestionamento de incidentes processuais** obteve colocação média, ocupando o 7º lugar entre as 15 Unidades Judiciárias similares.

Foram recebidos 358 incidentes processuais no período de 2018/05 a 2019/04 na Unidade Judiciária, número 25,67% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual. Considerando o saldo de 86 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 444, número 19,89% acima da média verificada nas Unidades Judiciárias comparadas. O índice de produtividade (77,25%) em relação à média de sua respectiva faixa (74,01%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 343 processos no período avaliado.

O **congestionamento processual da fase de execução** registrou bom desempenho, alcançando a 6ª colocação entre as 15 Unidades Judiciárias de mesma tramitação processual. Considerando que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau possui menor total de execuções pendentes de finalização (1.031 para 1.285,61), bem como um número inferior de processos com execução finalizada (268 para 306,80), no período compreendido entre 2018/05 a 2019/04, a produtividade da Unidade (25,99%) ficou 8,93% acima da média de sua respectiva faixa de movimentação processual (23,86%).

O **acervo de processos tramitando**, que baixou de 1.713 ações, em 30.04.2018, para 1.405 ações, em 30.04.2019, tem 80,07% de processos eletrônicos – PJE e 19,93% de processos físicos, ficando na 6ª posição entre as 15 Unidades Judiciárias comparadas.

É oportuno referir que os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento baixaram, no período avaliado pelo MGD, passando de 902 para 456, variação de -49,45%. Contrariamente, houve aumento de 82 para 139 nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, variação de 69,51%.



Nos processos pendentes de finalização na fase de execução houve aumento de 14,54%, passando de 667 para 764.

A **vazão processual** do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau é a 5ª colocada entre as demais Unidades Judiciárias similares. O número de casos novos nos últimos doze meses foi inferior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades, diferença de 225 processos, com queda de seu acervo, conforme já referido. Assim, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau (132,94%), evidencia um desempenho superior à média da sua respectiva faixa (122,78%).

A **idade média das ações em instrução processual** no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau baixou de 265,51 dias, no interregno de 2017/05 a 2018/04, para 223,51 dias, no período subsequente (variação de -15,82%), sendo a 10ª colocada entre as 15 Unidades comparadas, pois o lapso de tempo alcançado foi 38,85 dias mais célere do que a média da respectiva faixa de movimentação processual.

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve ótimo desempenho, sendo o 3º colocado entre as 15 de mesma faixa processual, ainda que tenha aumentado de 17,99 dias para 22,89 dias, no período correccionado, pois permanece mais célere do que a média das demais Unidades (36,65 dias).

A **idade média dos processos em execução** no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau baixou de 1.052,56 dias, no período de 2017/05 a 2018/04, para 978,78 dias, no período subsequente (variação de -7,01%). Assim, a Unidade Judiciária apresenta ótimo desempenho na respectiva faixa processual, sendo 894,32 dias mais célere, o que a coloca em 2º lugar neste indicador.

A **idade média dos processos em tramitação**, igualmente, apresenta excelente desempenho em relação às demais Unidades Judiciárias, sendo a 1ª colocada entre as 15 comparadas, ainda que tenha aumentado de 951,13 dias para 1.123,46 dias, pois segue mais célere na sua respectiva faixa de tramitação processual (602,45 dias).

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária** (0,42) nos últimos doze meses é o 3º colocado entre as 15 comparadas.

Com pesos pré-definidos pela Corregedoria Regional, os índices de desempenho do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau foram os seguintes: 0,24 no congestionamento processual da fase de conhecimento; 0,23 no congestionamento de incidentes processuais; 0,74 no congestionamento processual da fase de execução; 0,39 no acervo de processos tramitando; 0,63 na vazão processual; 0,45 na idade média das ações em instrução processual, 0,16 no prazo médio da conclusão à prolação da sentença; 0,33 na idade média dos processos em execução e 0,41 na idade média dos processos em tramitação.

A Unidade Judiciária apresenta bons indicadores, à exceção da idade média dos processos em instrução (10º lugar), o que demandará a continuidade de esforços para que o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau tenha condições de apresentar evolução de sua produtividade para os próximos períodos.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois a força ideal do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau é de 10 servidores, em razão da média processual trienal, e conta com 98% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

O **índice geral de desempenho** (0,41), por tudo isso, coloca o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau no 8º lugar entre as 15 Unidades de sua respectiva faixa de movimentação processual (de 751 a 1.000 processos por ano), conforme constou da tabela do Mapeamento Global de Desempenho – MGD.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária não atende à expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 78,64%.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou queda de 23,44% no seu prazo médio, passando de 68,07 dias, no período de 2017/05 a 2018/04, para 52,11 dias, nos doze meses subsequentes. Igualmente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário passou de 98,65 dias para 65,29 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, baixou de



20,68 dias para 19,15 dias, no período avaliado. O rito ordinário, por sua vez, registrou aumento de 243,92 dias para 296,50 dias, com variação de 21,56%.

O **adiamento de pauta** registrou o índice total de 20,21% no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau, fora do ideal não superior a 10% do número de audiências designadas.

Por fim, são pertinentes considerações a respeito de **livro carga de mandados**.

Em 2018/05 a 2019/04, o Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau recebeu 804 mandados, sendo 64 de processos físicos e 740 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 67,00 mandados, queda de 26,44% em relação à média verificada em 2017/05 a 2018/04.

Foram cumpridos 810 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores em 2018/05 a 2019/04, dos quais 64 oriundos de processos físicos e 746 de processos eletrônicos. Houve uma diminuição de 287 mandados cumpridos em 2018/05 a 2019/04 na comparação com os doze meses anteriores, variação de -26,16%.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a notificação foi a espécie mais frequente no período avaliado (33), seguida pela penhora (17 mandados). Já nos processos eletrônicos, os mandados foram os mais frequentes (745), seguidos pela notificação (01).

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau aumentou 26,14%, na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que a penhora possui o maior prazo médio de cumprimento (em média, 14,59 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado na citação (2,14 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores alcançou 9,18 dias, no período de 2018/05 a 2019/04, variação de 24,00% em relação ao período anterior.

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de 9 dias (§2º do artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do artigo 721, c/c o caput do artigo 888, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho).

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 13 mandados após o decurso do prazo legal, valor correspondente a 20,31% de todos os mandados cumpridos – percentual superior ao verificado no período de 2017/05 a 2018/04 (14,40%). A penhora é a espécie com maior percentual de devolução após o prazo legal no período 2018/05 a 2019/04 (29,41%).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 199 foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de 2018/05 a 2019/04 – o equivalente a 26,68% de todos os mandados cumpridos no período (percentual acima do verificado no período anterior, que foi de 19,24%).

O quadro de pessoal da Unidade está completo, contando, inclusive, com um servidor excedente. Historicamente, a rotatividade da unidade sempre foi muito alta. Nos últimos três anos, contudo, a Assistente-Chefe informou que o quadro de pessoal tem permanecido estável. O estagiário trabalha majoritariamente com os processos físicos, atividades relacionadas ao correio e também auxilia os servidores no atendimento ao público no balcão e por telefone. Suas atribuições também englobam realizar a digitalização dos processos físicos. O acesso ao sistema pJE é restrito, em função da inexistência de *token*.

O Assistente de Execução – FC04 realiza minutas de sentença de execução e auxilia na elaboração de despachos na fase de liquidação. Conforme informada pela Assistente-Chefe, o assistente de execução não realiza nenhuma minuta relacionada à fase de conhecimento.

Informou-se à Assistente-Chefe do Posto Avançado as recentes alterações realizadas no Mapeamento Global de Desempenho - MGD e na metodologia utilizada para o cálculo de um dos indicadores, assim como foi repassado o desempenho da Unidade no indicador prazo médio no período correccionado.

As metas nº 3 e nº 5 do CNJ não foram cumpridas no último ano pela Unidade. A Assistente-Chefe da Unidade afirmou que não realiza o acompanhamento nem adota ações específicas em relação às metas. Disse que a Juíza Substituta, com o objetivo de fomentar a conciliação entre as partes, tem como conduta autorizar as tratativas de conciliação até mesmo por meio do aplicativo *WhatsApp*.

Conforme referido pela Assistente-Chefe do Posto Avançado, nem todos os processos possuem audiência inicial. Em regra, são designadas audiências iniciais apenas nos processos que necessitem da



realização de perícia. Nos demais casos, designa-se audiência uma independentemente do tipo de matéria ou do rito processual, o que reduziu bastante o prazo médio para a realização das audiências.

A triagem das petições iniciais é realizada pela Assistente – FC02 e as respectivas audiências são designadas manualmente em, no máximo, uma semana. Os advogados que atuam na região separam os pedidos das partes daqueles que envolvem pedidos relacionados à acidente de trabalho. Priorizam-se os processos envolvendo acidente de trabalho quando da organização da pauta de audiências. Desde o início da vigência da reforma trabalhista, a Unidade tem como conduta extinguir os pedidos ilíquidos. Não são realizadas audiências exclusivamente para encerramento da instrução e não é comum o encerramento da instrução em Secretaria. A magistrada costuma realizar audiências de conciliação nas fases de liquidação e de execução, incluindo os processos de ofício e mediante requerimento das partes e sempre mediante encaixa na pauta de audiências.

Em geral, não há a prolação de sentenças líquidas. Excepcionalmente, as sentenças líquidas não necessitam da utilização de contador.

A Assistente-Chefe do Posto Avançado explicou que a prática é aguardar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para inscrever o devedor no BNDT. A inscrição ocorre após esgotadas as tentativas de execução. O devedor executado é retirado do BNDT após o pagamento integral da dívida.

É feito o exame dos pressupostos recursais.

Na organização do trabalho, as atividades são divididas por tarefas e em três núcleos (conhecimento, liquidação e execução). Desse modo, os servidores que atuam no núcleo da fase de conhecimento não trabalham mais com processos físicos. Por outro lado, todos os servidores trabalham nos processos eletrônicos.

Ao final da entrevista, a Assistente-Chefe afirmou que continua aguardando a execução da reforma nos banheiros da Unidade, que já conta com a aprovação do projeto. Solicitou, ainda, melhorias na rede da Unidade, que vem enfrentando inconsistência e dificultando a utilização do sistema pJE e da rede *wi-fi*.

A Unidade merece ser parabenizada pelo empenho da Juíza Substituta lotada e de todos os servidores para o bom andamento do trabalho, registrando-se reconhecimento pelo desempenho louvável em decorrência dos excelentes indicadores de idade média dos processos na fase de execução e de idade média dos processos em tramitação, ocupando o segundo lugar e o primeiro lugar na faixa, respectivamente. Merece destaque o tratamento acolhedor dispensado pelos servidores, demonstrando existir perfeita integração entre todos na Unidade.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;



VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;

VIII – verificar vencimento de prazos;

IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que “*Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos do Provimento n. 01/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.



12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto no Provimento CSJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019.

12.2 Juízes

Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

5.2.3 (Meta CNJ 3/2018)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações nesse ano, de forma a atingir a referida meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida.

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.7 (Execuções Reunidas)

Recomenda-se à Unidade que proceda a reunião de execuções, com a inclusão dos reclamantes e seus advogados no polo ativo do processo escolhido como matriz.

Observe a secretaria que, para reunir as execuções da forma ora recomendada, os processos a serem reunidos devem se encontrar na fase de execução de sentença, já decorridos os prazos de impugnações/embargos à execução/agravos de petição.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)



Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0021565-42.2017.5.04.0663, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema InFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade, independentemente da fase processual e para fins meramente estatísticos, faça a conclusão dos autos no processo nº 0020050-66.2017.5.04.0664 ao magistrado por meio dos movimentos de conclusão “JULGAMENTO (complemento ‘da impugnação à sentença de liquidação’)” ou “JULGAMENTO (compl. GERAL)”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)

A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 05 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- atualize os registros do processo nº 0010077-09.2011.5.04.0661, a fim de constar que os autos foram remetidos ao INSS de Passo Fundo;
- atualize os registros do processo nº 0000845-07.2010.5.04.0661, a fim de constar que os autos estão suspensos/sobrestados;
- impulsione o processo nº 0066300-94.2002.5.04.0661, dentre outros.

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- Realize a movimentação imediata dos autos para o arquivamento quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto evitando a majoração de



- prazos médios processuais como no caso dos processos nº 0020857-86.2017.5.04.0664 e 0020032-25.2015.5.04.9003;
- b) Realize a conclusão necessária para análise do requerimento da parte do processo nº 0020788-91.2016.5.04.0663;
 - c) Cumpra o despacho (Id a5575df) proferido no processo nº 0020743-16.2018.5.04.0664 e renove ofício de forma a não acarretar mora processual. Além disso, as tarefas “Análise de conhecimento”, “Análise de liquidação” e “Análise de execução” foram concebidas para servirem de mera passagem dos processos, os quais devem ser direcionados a tarefas próprias, conforme a providência a ser adotada. ;
 - d) Realize a conclusão necessária à apreciação da petição protocolada no processo nº 0010057-47.2013.5.04.0661, a fim de evitar a mora processual de três meses;
 - e) Como forma de evitar a ocorrência das situações observadas nos processos nºs 0020109-23.2018.5.04.0663 e 0020916-49.2018.5.04.0661; recomenda-se a realização de verificação periódica na tarefa “aguardando audiência” com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam na referida pasta;
 - f) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado nos processos nºs 0020261-08.2017.5.04.0663 e 0021431-46.2016.5.04.0664, cumpra, com a maior brevidade possível, a determinação referente a expedição de alvarás;
 - g) Como forma de evitar a recorrência do atraso no andamento processual identificado no processo nº 0021347-79.2015.5.04.0664, cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas nos despachos e decisões proferidos em fase de execução de sentença, em especial, no que concerne à expedição de certidão de habilitação de crédito em juízo falimentar e a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do artigo 517 do CPC;
 - h) Como forma de evitar a recorrência do atraso identificado no processo nº 0020295-80.2017.5.04.0663, sempre cumpra, com a maior brevidade possível, as determinações contidas em decisões de homologação de cálculo, em especial, no que concerne à expedição de citação;
 - i) Em decorrência das pendências constatadas nos processos nºs 0020970-46.2017.5.04.0662, 0020000-46.2017.5.04.0662, 0020932-34.2017.5.04.0662 e 0021736-02.2017.5.04.0662, quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto, sempre realize a movimentação imediata dos autos para a tarefa pertinente à tramitação efetiva.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar, de forma legível, o conteúdo, o nome e o cargo do servidor que os subscreve, bem como a data em que foi realizado o ato (art. 55 e 62 do CPCG e art. 148 e 150 da CPCR), evitando ainda lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC).
- b) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais e da sequência das folhas dos autos.
- c) observe o preenchimento dos requisitos essenciais nos termos de carga, em atendimento ao art. 53 da CPCR.
- d) observe no termo de juntada a necessidade de referência expressa à peça processual trazida aos autos, bem como aos documentos que a acompanhe (art. 101 e parágrafo único, CPCR).
- e) adote o procedimento correto quanto ao termo de juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie, lançando-o, sempre que possível, no verso da folha em que houve a última movimentação processual, conforme o disposto no art. 101 da CPCR.
- f) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCR e art. 48 da CPCG).
- g) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 66 e §§ da CPCR. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência.
- h) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR.



Itens 8.12.1 e 8.12.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados nos itens 8.12.1 e 8.12.2 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Item 8.12.3.5 (Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.

14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com a Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, a Assistente-Chefe do Posto, Maria Raquel Ebone e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau no dia 10.06.2019, das 14h30min às 15h, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a esse Posto Avançado da Justiça do Trabalho.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

Considerando a informação da Assistente-Chefe do Posto Avançado, o Relatório é encaminhado à SEMPRO – Coordenadoria de Projetos e Execução de Obras e Serviços para que disponibilize informações acerca da possibilidade de execução das reformas dos banheiros da Unidade.

Considerando a informação de que a rede do Posto Avançado tem apresentado inconsistências que dificultam o acesso dos servidores ao sistema pJE e ao *wi-fi* da Unidade, o Relatório é encaminhado à SETIC – Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica para verificação da estrutura da rede na unidade.

Por fim, considerando o relato feito pelo Oficial de Justiça e pela Assistente-Chefe em relação ao cumprimento dos mandados pelo Oficial de Justiça na cidade de Itapuça, no sentido de que o acesso desta cidade por Marau é chão e, de Itapuça para Soledade é por asfalto, bem como as reclamatórias já serem ajuizadas na Vara do Trabalho de Soledade, encaminha-se o presente Relatório à Corregedoria a fim de que seja feito estudo sobre a viabilidade de alteração de jurisdição da cidade de Itapuça para Vara do Trabalho de Soledade, não pertencendo mais ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

A Assistente-Chefe deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato .PDF/A **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 1853/2019** sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Substituta lotada, Marcela Casanova Viana Arena, pela Assistente-Chefe do Posto, Maria Raquel Ebone, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora da Vice-Corregedoria Regional, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Marcelo Gonçalves de Oliveira
Vice-Corregedor Regional